Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Of. nº 073/2023GP

Ao
Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO JOCHEM
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná
Curitiba-PR

Assunto: Atuação irregular de contadores em atos privativos de advogados(as).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná firme na sua missão institucional de contribuir com a sociedade paranaense vem, respeitosamente, solicitar a especial atenção de Vossa Excelência para o assunto de maior importância, qual seja a atuação irregular dos contadores em atos privativos de advogados(as).

Na realização do III Colégio de Presidentes das Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, nos dias 1º e 02 de dezembro de 2022, o tema foi amplamente discutido, havendo diversos relatos de que a advocacia paranaense vem sendo prejudicada com as irregularidades praticadas por empresas de contabilidade que prestam aos seus clientes assessoria jurídica ampla, como se fossem verdadeiros escritórios de advocacia.

Dentre as atividades desenvolvidas podemos citar consultoria e assessoria jurídica, elaboração de contratos sociais para constituição de

sociedades, elaboração de estatutos sociais de sociedade anônima e cooperativas, sem o devido visto de advogado.

Nesta seara, se faz importante salientar que tal conduta viola os termos do art. 1º, inciso II, do Estatuto da Advocacia e da OAB, vejamos *in verbis:*

> Art. 1º São atividades privativas de advocacia:
>
> [...]
>
> II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas

Ademais, a advocacia é um serviço de consultoria e assistência, não podendo ser confundida com um serviço mercantil, sendo vedado o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela, conforme disposto nos artigos 5º, 7º, 39 e 40 do Código de Ética e Disciplina da OAB, que abordam sobre a incompatibilidade do exercício de quaisquer procedimentos de mercantilização com a advocacia.

Dessarte, rogamos a Vossa Excelência a adoção de medidas cabíveis quanto a prática dessas atividades, responsabilizando os autores dessas atividades a fim de impedir que essa situação perpetue.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Marilena Indira Winter
Presidente